

~~SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO~~~~ATO Nº 5.948, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019~~~~Processo nº 53500.022907/2019-73.~~~~Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO PRATIANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ 09.377.197/0001-57, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratânia/SP.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente~~~~ATO Nº 8.102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019~~~~Processo nº 53500.027515/2019-09.~~~~Transfere, de forma onerosa, a autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, expedida à CPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.349.207/0001-52, por meio do Ato nº 4927, de 04/08/2015, publicado no DOU de 11/08/2015, para a MHNTELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.245.502/0001-04, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente~~~~GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES~~~~ATO Nº 313, DE 20 DE JANEIRO DE 2020~~~~Processo nº 53500.054327/2019-45.~~~~Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVCI-TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Passos/MG.~~~~CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto~~~~ATO Nº 463, DE 27 DE JANEIRO DE 2020~~~~Processo nº 53500.051591/2019-27.~~~~Expede autorização à THIAGO DE LIMA SOARES, CNPJ/MF nº 29.043.115/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto~~~~ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2020~~~~Nº 559 - Processo nº 53500.054710/2019-01.~~~~Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) ao TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, CNPJ nº 14.688.220/0011-36, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Móvel Privativo.~~~~Nº 567 - Processo nº 53500.001647/2020-36.~~~~Expede autorização à JN.NET TELECOMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 31.295.099/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 579 - Processo nº 53500.054787/2019-73.~~~~Expede autorização à CLIKPOWER TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 27.818.602/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 580 - Processo nº 53500.054170/2019-58.~~~~Expede autorização à DM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 22.281.060/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 581 - Processo nº 53500.000269/2020-73.~~~~Expede autorização à MEGA NET COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 34.075.680/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 582 - Processo nº 53500.000866/2020-06.~~~~Expede autorização à SHIRLEY SANTOS MENEZES, CNPJ/MF nº 07.170.880/0001-93, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto~~~~ATOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020~~~~Nº 590 - Processo nº 53500.002693/2020-52.~~~~Expede autorização à Abreu e Ferreira Telecomunicacoes Ltda, CNPJ nº 17.752.900/0001-98, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 605 - Autoriza a Embaixada da República da Polônia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do Senhor Jacek Czaputowicz, Ministro das Relações Exteriores da República da Polônia, na cidade de Brasília/DF, no período de 04/02/2020 a 05/02/2020.~~~~Nº 608 - Processo nº 53500.003367/2020-62.~~~~Expede autorização à Tw Telecom Itiquira Ltda, CNPJ/MF nº 32.386.480/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 609 - Processo nº 53500.048804/2019-33.~~~~Expede autorização à SMART TECH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.025.851/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~Nº 610 - Processo nº 53500.048863/2019-10.~~~~Expede autorização à ACCESS WORLD SERVICES LTDA, CNPJ/MF nº 26.834.511/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~~~CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto~~**Ministério da Defesa****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 8/GM-MD, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Delega competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos militares, aos servidores, aos empregados públicos e aos colaboradores eventuais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000002/2020-74, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência às autoridades a seguir relacionadas para, no âmbito de sua atuação, autorizar a concessão de diárias e passagens aos militares, aos servidores, aos empregados públicos e aos colaboradores eventuais:

- I - Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
- II - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Comandante da Escola Superior de Guerra;
- V - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;
- VI - Chefe de Gabinete do Secretário-Geral; e
- VII - Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser subdelegada, uma única vez, aos dirigentes indicados no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional, ao Secretário de Produtos de Defesa, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, ao Diretor do Programa Calha Norte, ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, ao Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, ao Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e aos Oficiais-Generais da ativa das Forças Armadas, designados pelos respectivos Comandantes, para, no âmbito de sua atuação, autorizar despesas com diárias e passagens de militares, de servidores, de empregados públicos e de colaboradores eventuais, sendo vedada a subdelegação, nas seguintes hipóteses de deslocamento:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- VI - para o exterior com ônus.

Art. 3º As competências previstas nos arts. 1º e 2º delegadas ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa alcançam os deslocamentos de militares, de servidores e de colaboradores eventuais do próprio Gabinete do Ministro, da Assessoria Especial de Planejamento, da Assessoria Especial Militar, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno, do Instituto Pandiá Calógeras e do Ordinariado Militar.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ou ao Secretário-Geral a autorização para concessão de diárias e passagens aos militares e servidores dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, quando o evento ou missão for realizado ou coordenado por um dos dois órgãos e as despesas correrem por conta do orçamento da administração central do Ministério da Defesa, com ônus ou ônus limitado.

§ 1º Quando o deslocamento para o exterior e para um mesmo evento envolver militares ou servidores integrantes de diferentes órgãos da estrutura regimental do Ministério da Defesa, deverá ser realizado ato autorizativo único a ser aprovado pela autoridade delegada da área de atuação correspondente.

§ 2º Em observância ao § 1º, o processo deverá conter, ainda, a autorização ou designação formal das demais autoridades envolvidas quanto à participação do militar ou servidor.

Art. 5º Nos casos de afastamentos e impedimentos legais das autoridades delegadas previstas nos arts. 1º e 2º, a concessão de diárias e passagens poderá ser autorizada pelos respectivos substitutos, formalmente designados.

Art. 6º O Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Secretário-Geral e o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, no âmbito de sua atuação, poderão editar normas complementares à execução desta Portaria Normativa.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão decididos pelo Secretário-Geral.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria Normativa.

Art. 9º Ficam revogadas:

- I - a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014;
- II - a Portaria Normativa nº 70/MD, de 25 de novembro de 2016;
- III - a Portaria Normativa nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017;
- IV - a Portaria nº 2.752/GM-MD, de 12 de julho de 2017; e
- V - a Portaria nº 2.627/GM-MD, de 14 de junho de 2019.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA~~ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS~~~~CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO~~~~CENTRO E APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA~~~~ATO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020~~

~~O Diretor do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Normativa nº 21 do Ministério da Defesa, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 142/2017 (Seção 1, página 21), e~~

~~CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 60311.000380/2019-19; resolve:~~

~~Art. 1. Autorizar a entidade E-Brasil - Serviços de Informações Logísticas Ltda. ME (CNPJ 18.403.488/0001-63) a continuar operando como Unidade de Catalogação (UniCat) por um período de vinte e quatro meses;~~

~~Art. 2. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.~~

~~JAYME TEIXEIRA PINTO FILHO - Vice-Almirante (IM)~~~~ATO Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020~~

~~O Diretor do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Normativa nº 21 do Ministério da Defesa, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 142/2017 (Seção 1, página 21), e~~

~~CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 60311.000381/2019-63; resolve:~~

